



FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS
CURSO DE DIREITO

RESOLUÇÃO 01/2007

O Coordenador do Curso de Direito da Faculdade de Educação São Luís de Jaboicabal, no uso de suas atribuições legais e por deliberação do Conselho do Curso de Direito, baixa a presente Resolução, para disciplinar o pedido de revisão de diários de Atividades Complementares e Oficinas de Estágio Supervisionado, na seguinte ordem,

Tendo em vista a necessidade de disciplinar o procedimento de revisão de diários de classe referentes às Atividades Complementares e Oficinas de Estágio Supervisionado, oferecidas pelo Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Educação São Luís, visando a adequar o processamento dos requerimentos de revisão das referidas listas de presença, baixa a presente Resolução em conformidade com os seguintes artigos:

Art. 1º. – O aluno, discordando do não-lançamento de presença em seu prontuário de Oficina de Estágio Supervisionado ou Atividades Complementares, poderá apresentar pedido de revisão da respectiva lista, apresentando as razões de seu pedido na forma dos Artigos 2º e 3º desta Resolução;

Art. 2º. – O aluno poderá protocolar requerimento dirigido ao Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica visando à conferência das listas ou diários de classe correspondentes às atividades de que acredite ter participado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de início do Semestre Letivo subsequente ao da aplicação da atividade;

Art. 3º. – Deverá o requerente endereçar protocolo, mediante modelo próprio fornecido pela Faculdade de Educação São Luís, informando a data em que a atividade foi oferecida, o nome do docente ou palestrante e o tema da atividade ministrada;

Art. 4º. – O Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica receberá o pedido desde que devidamente instruído na forma dos artigos antecedentes, dando ou não provimento após a conferência da respectiva lista ou diário de classe;

Art. 5º. – Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias, fixado pelo Art. 2º, sem o protocolo do pedido de revisão, operar-se-á preclusão;

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor em 10 de outubro do corrente ano.

Sala de reuniões do Conselho do Curso de Direito, 10 de setembro de 2007.

Prof. Dr. José Carlos de Oliveira
Presidente do Conselho do Curso de Direito